

Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/97

Dispõe sobre criação de cargos em comissão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro Orgânico desta Prefeitura os seguintes cargos em comissão:

2 EXECUTIVO

2.1 Gabinete do Prefeito e Dependências

01 (um) Assessor Administrativo Padrão R

3 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.1 Div. Contabil. Tesouraria e Tributação

02 (dois) Assessor de Fiscalização Padrão T

5 DEPARTAMENTO DE EDUC., CULTURA, ESP. e TURISMO

5.3 Divisão de Esportes e Turismo

01 (um) Chefe do Setor de Turismo Padrão V

8 DEPARTAMENTO OBRAS, SERVIÇOS MUNICIPAIS

8.1 Divisão de Obras e Serviços

02 (dois) Chefe de Reservatório Padrão J

Artigo 2º - Fica extinto o cargo de Fonoaudióloga, Padrão T, com provimento em comissão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementas oportunamente.



Prefeitura Municipal de Piquete

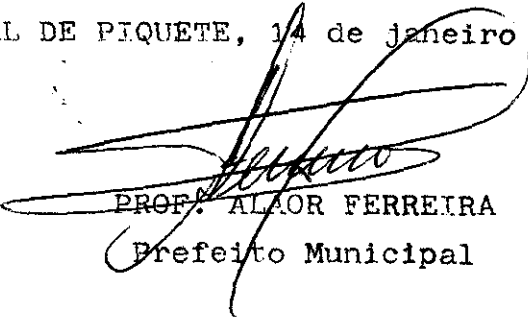
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 14 de janeiro de 1997.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e pu-
blicada no Paço Municipal aos catorze de janeiro de mil novecentos
e noventa e sete.


GILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Geral de
Administração